



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 09 de outubro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Núcleo Desportivo da Silva (NDS), o qual tem por objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, no dia 25 de Outubro de 2015, do “35º Grande Prémio de Atletismo da Silva” mediante a atribuição ao NDS, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), bem com de apoio material e/ou logístico.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 novembro de 2015.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
NÚCLEO DESPORTIVO DA SILVA**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - O **NÚCLEO DESPORTIVO DA SILVA**, pessoa coletiva n.º500 973 130, com sede na Rua da Igreja,

4750-690, freguesia da Silva, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Eduardo Manuel Lopes de Sousa e pelo Vogal da Direção Victor Hugo Vilares Fernandes com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, de natureza financeira, material e/ou logística, que visa estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, do "35.º Grande Prémio de Atletismo da Silva", a realizar no dia 25 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

1 - O contrato-programa vigorará desde a sua assinatura até à entrega do relatório final, nos termos do n.º3 da Cláusula Oitava.

2 - Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à data do evento designado na cláusula primeira supra, a realizar no dia 25 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 12.000,00€ (doze mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o

PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1. - Uma comparticipação financeira no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

1.1.1. - O pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma comparticipação material e/ou logística, sob a forma de cedência de:

- a) 1 estrutura de outdoor, para a colocação de lona de promoção do evento;
- b) 100 grades para delimitação da estrada;
- c) 10 placas de identificação dos Km;
- d) 1 pódio;
- e) 1 estrado;
- f) 1 viatura para recolha de grades e sinalização da estrada;
- g) 1 viatura para recolha das garrafas entre o posto de abastecimento e o final da prova;
- h) 2 aparelhagens de som com microfones.

1.2.1. - A comparticipação será efetuada após confirmação de disponibilidade, em data a combinar entre as partes.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente acordo, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Responsabilizar-se pela organização desportiva do evento, tutelando todas as questões relacionadas com a sua organização;
- c) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

- e) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- f) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- h) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- i) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, no local do evento.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação de Atletismo de Braga e a Federação Portuguesa de Atletismo, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que

solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até 15 (quinze dias) após o término do evento mencionado na Cláusula Primeira, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 04 de Novembro de 2015

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Núcleo Desportivo da Silva

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

/Eduardo Manuel Lopes de Sousa/
Presidente da Direção

/Victor Hugo Vilares Fernandes/

Vogal



Vitor Fernandes

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Núcleo Desportivo da Silva

(COLETIVIDADE)

Vitor Ferraz

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

O Núcleo Desportivo da Silva organiza atividades desportivas que visam responder aos diferentes gostos e interesses da população. Assim, atualmente tentamos fazê-lo através do atletismo, ginástica, btt, futebol, futsal e ténis-de-mesa. A nível de atletismo iremos organizar o 35º Grande Prémio de Atletismo da Silva em Outubro de 2015 (data a definir). Esta é uma das provas mais antigas a nível nacional, onde marcam presença habitualmente cerca de 400 atletas, entre os quais grande parte dos melhores atletas Portugueses. Simultaneamente realiza-se também a X Caminhada "Por uma vida saudável", que é provavelmente a caminhada que mais gente atrai a nível do concelho, com um nível de participação que tem vindo a crescer de ano para ano. Assim, este ano contamos com pelo menos 1500 caminhantes. Ainda no atletismo, iremos organizar o IX Cross Jovem que se irá realizar em data a definir. Esta é uma atividade para jovens dos 6 aos 18 anos de idade, divididos por 6 escalões etários e terá lugar no terreno do ND Silva. Neste ano contamos com a presença de cerca de 100 participantes. O BTT, sendo um desporto que atrai bastantes praticantes, também continuará a merecer destaque no nosso plano de atividades. Assim, iremos organizar o "Raid BTT", uma atividade já com grande reconhecimento que, não tendo carácter competitivo, atrai regularmente cerca de 400 betetistas para um passeio com percurso variável a rondar os 35km. No final do ano poderemos ainda realizar o Circuito BTT As 3 cubas. Neste ano iremos retomar a organização do passeio de cicloturismo. Nesta atividade os participantes deslocam-se a Esposende de bicicleta. O Núcleo Desportivo da Silva irá continuar a participar nas provas organizadas pela Associação de Futebol Popular de Barcelos com a equipa de futebol masculino. Temos 30 atletas. Finalmente, pretendemos avançar com a elaboração do projeto e, possivelmente, com o início das obras para o complexo desportivo que pretendemos implementar no terreno adquirido em 2010.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

«Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.» atento o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro. Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei» atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma. Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vectores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Segurança/ Policiamento	1300€
Prémios e Trofeus	3500€
Logística	1490€
Seguros	915€
Água	700€
Alimentos	1000€
Lembranças	1000€
Publicidade	700€
Equipamentos e Material de Apoio	1000€
Outros	395€
TOTAL	12000€

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	4500€
Donativos de Empresas	5800€
Inscrições	1200€
Sorteio	500€
TOTAL	12000€



Vitor Trênc

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Solicitamos a concessão de um apoio financeiro no valor de 4500€ para a realização da prova de atletismo.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

O Núcleo Desportivo da Silva vai organizar no dia 25 de Outubro de 2015 o 35º Grande Prémio de Atletismo da Silva. Simultaneamente, em colaboração com o Canto do Pisco -Associação Juvenil, iremos organizar a 10ª Caminhada "Por uma vida saudável". Estas atividades envolvem habitualmente cerca de 300 atletas e 1500 caminhantes. Assim, de acordo com o ocorrido nas edições anteriores, solicitamos o vosso apoio para a organização através do seguinte:

- 1 Outdoor para divulgação do evento a partir da data corrente até à data da prova (preferencialmente na zona do estádio Cidade de Barcelos);
- 200 Grades para delimitação da estrada;
- Placas de identificação dos km (10);
- Pódio;
- Estrado para colocação do pódio;
- Camião de apoio para troféus (nº 78);
- Viatura para recolha de grades e sinalização da estrada (nº 19);
- Pórtico insuflável para a meta;
- Veículo para recolha das garrafas entre o posto de abastecimento e o final da prova;
- 2 Aparelhagens de som com microfones (uma para ficar na zona da partida/meta e outra para ir a acompanhar a caminhada);
- Bancada para a zona da meta.



Vitor Fernandes

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 7 de SETEMBRO de 2015

O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/

PRESIDENTE
/Função/


/Assinatura/

Vogal
/Função/

/Assinatura/

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

